



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO Coren-RN 75/2014

Proclama, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o resultado com a relação dos candidatos eleitos no Pleito Eleitoral do dia 13/09/2014, e dar outras providencias.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - COREN-RN, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 21 e 67, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselho Regionais;

CONSIDERANDO o resultado final das eleições do Sistema divulgado no Site: <https://www.votaenfermagem.org.br>;

CONSIDERANDO o que determina o art. 23, e PU, do Código Eleitoral do Sistema COFEN/CORENs;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a deliberação da 488ª Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 25 de setembro de 2014;

DECIDE:

Art. 1º - Proclamar eleitos para o triênio 2015/2017, no Pleito Eleitoral do dia 13/09/2014, respectivamente para os quadros I; II e III, os candidatos abaixo discriminados:

QUADRO I

Conselheiros Efetivos

Maria Neuza da Nóbrega Almintas 15.057
Francisca Gerlane Sarmiento de Oliveira 37.765
Ricardo Manhães de Araújo 30.156
Suerda Santos Menezes 63.738
Maria do Socorro Oliveira Lima 15.056



Coren^{RN}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Conselheiros Suplentes

Aura Helena Gomes Dantas de Araújo 024.395
Hylarina Maria Montenegro Diniz Silva 3 7.325
Maria Jardete Ferreira Marques 33.668
Vera Lúcia da Silva Ferreira 26.699
Jarbas de Moraes Paiva 61.843

QUADRO II E III

Conselheiros Efetivos

Henrique Eduardo Pessoa da Silva 188456
Lucielma da Silva Ferreira 204587
Luís Flavio Bandeira da Luz 269339
José Cláudio Miranda de Macedo 56323

Conselheiros Suplentes

Vanildo Fernandes de Moura 243375
José Josimar Henrique da Silva 478761
Luzirene Barbosa de Oliveira 262933
Sonia Maria Anacleto Trigueiro Silva 204685

Art. 2º - Determinar à publicação desta Decisão, na Imprensa Oficial, e outros meios idôneos, conforme artigo 67, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

Art. 3º - Após a publicação de que dispõe o artigo anterior, encaminhe-se esta Decisão os demais documentos pertinentes ao Processo Eleitoral ao Cofen, para que sejam anexados aos autos do Processo original, já remetido àquela Autarquia, para fins de juntada e homologação do resultado, conforme determina o art. 23, PU, do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais..

Art. 4º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia em relação aos eleitos subordinada a homologação pelo Cofen.



Aizirene Nunes de Carvalho

Presidente

Natal-RN, 25 de setembro de 2014.



Jacinta Maria Moraes Formiga
Secretária.